

PORTARIA Nº 91, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PONTES E LACERDA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1.462 de 14.08.2014, publicada no DOU de 15 de agosto de 2014;

RESOLVE:

I – **Designar**, o servidor Isaque da Silva Gomes como Fiscal de Contrato do Contrato nº 06/2014, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Pontes e Lacerda* e **FRANÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- EPP**, referente ao contrato de Serviço continuado de Eletricista, conforme processo nº 23198.020264.2014-29.

II - **Designar**, a servidora Leila Cristina de Abreu Silva Banis como fiscal de Contrato Substituto do Contrato nº 06/2014, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Pontes e Lacerda* e **FRANÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- EPP**, referente ao contrato de Serviço continuado de Eletricista, conforme processo nº 23198.020264.2014-29.

III - São atribuições do Fiscal de Contrato:

- (a) Instruir os processos com as documentações necessárias, obedecendo à legislação vigente;
- (b) Esclarecer dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- (c) Atestar as notas fiscais/faturas mediante anterior apresentação por parte do fiscal de execução liberando os serviços executados;
- (d) Verificar a documentação que acompanha a nota fiscal/fatura, a fim de fazer cumprir fielmente a condição de pagamento;
- (e) Encaminhar as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, ao setor responsável pelo pagamento;
- (f) Comunicar e/ou notificar, por escrito a contratada e a autoridade competente da administração, as irregularidades encontradas, assim como os serviços que estiverem em desacordo as legislações vigentes, subsidiado pelo fiscal de execução;
- (g) Verificar o cumprimento da legislação previdenciária, trabalhista e de segurança do trabalho, referente aos empregados da contratada;
- (h) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, exigindo a documentação comprobatória, inclusive quanto ao seguro obrigatório estabelecido em contrato;
- (i) Outras determinação mencionadas no contrato.

IV - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário a esta.

V - Cientifique-se e Cumpra-se.


Alex Sandro Siqueira da Silva
Diretor Geral
IFMT - *Campus Pontes e Lacerda*
Portaria nº 1.462, de 14/08/2014